

AO EXPEDIENTE DO DIA
16 de 09 de 15
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Artur Filho



PROTOCOLO		INDICAÇÃO Nº 118/2015
	AUTOR: DEPUTADO ARTUR FILHO – PRTB	

Senhor Presidente,

O Deputado Estadual que este subscreve, com amparo no Regimento Interno e após anuência do plenário, REQUER, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Governador do Estado, o projeto de lei em anexo, cujo objeto trata da **Obrigatoriedade na manutenção de um profissional da área de enfermagem (enfermeiro ou técnico de enfermagem) nas instituições de ensino da rede pública e privada de ensino.**

JUSTIFICATIVA:

Esse projeto visa estabelecer que todas as unidades da rede pública e privada de ensino, incluindo as creches, passem a ter um enfermeiro ou técnico de enfermagem pronto para o atendimento de primeiros socorros ou para encaminhamento a um hospital para cuidados mais amplos, quando for o caso. O profissional da área de enfermagem também seria responsável pela multiplicação de seus conhecimentos junto a comunidade escolar, de modo a tornar pais, professores e servidores aptos para agir em situações de emergência.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Artur Filho



É importante que se diga que todos podem ajudar nas emergências, desde que treinados, nem todos podem dar conta de todos os complexos procedimentos de atenção à saúde que só o enfermeiro ou técnico de enfermagem podem, por sua formação superior ou técnica, conforme o caso. Tais profissionais possuem uma preparação específica que os habilita a ser mais que aplicadores de curativos. Na realidade, a enfermagem é uma complexa atividade profissional que envolve habilidade e estudo.

Dada a necessidade de um atendimento mais próximo e imediato às crianças e adolescentes justifica-se a afirmação de que o profissional mais adequado para esse primeiro atendimento é o profissional da enfermagem.

Assim sendo, por tratar-se de matéria de iniciativa e competência do Poder Executivo, apresentamos esta indicação, na expectativa de contar com o apoio de meus distintos Pares, com a deliberação favorável à sua justa aprovação.

Assembleia Legislativa, Sala das Sessões, 15 de setembro de 2015.



ARTUR FILHO

Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Artur Filho



PROJETO DE LEI INDICATIVO N.º _____ / 2015

Estabelece a obrigatoriedade de manutenção de um profissional da área de enfermagem, enfermeiro ou técnico de enfermagem, nas unidades de ensino da rede pública e privada de ensino, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Artigo 1º - Ficam as instituições de ensino da Paraíba, obrigadas a manter no mínimo um profissional da área de enfermagem, enfermeiro ou técnico de enfermagem, nas unidades de ensino para prestar os primeiros socorros, orientar nos atendimentos relativos à saúde e realizar outras atividades que se fizerem necessárias em sua área de competência.

§ 1º – O atendimento pelos profissionais de que trata a presente lei visará prioritariamente o atendimento de emergência, não excluído, nos casos mais relevantes, o encaminhamento com seu acompanhamento para a unidade hospitalar mais próxima, em veículo adequado.

Artigo 2º - Caberá a Secretaria de Estado da Educação, através de seus órgãos fiscalizador e normativo zelarem pelo fiel cumprimento do que dispõe esta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto.

Palácio do Governo do Estado da Paraíba, ____ de _____ de 2015.

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Governador



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE APOIO AO PLÊNARIO
REGISTROS DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DOS
REQUERIMENTOS



REQUERIMENTO Nº 338 /2015

Registrado em, 15 / 09 /2015.

Assessoria ao Plenário

Marfuee
Funcionário

Constou no Expediente

Em, 16 / 09 /2015.

Assessoria ao Plenário

Magaly Maia
Funcionário

Decisão de Plenário

Aprovado Em, 30 / 09 /2015.

Rejeitado em, ____ / ____ /2015.

Assessoria ao Plenário

Maia
Funcionário

Encaminhado ao Departamento de
Assistência e Controle do Processo
Legislativo

Em, 01 / 10 /2015.

Assessoria Ao Plenário

Maia
Funcionário

Encaminhado ao DICOF

Em ____ / ____ /2015.

Departamento de Assistência e
controle do Processo Legislativo

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta

Documento (s) em anexo.

Em ____ / ____ /2015.

Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura
consta ____ Pagina (s).

Em 15 / 09 /2015.

Assessor
Assessor



SECRETARIA LEGISLATIVA
DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo
Divisão de Assessoria ao Plenário



CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO

Certifico para os devidos fins, que o
Requerimento nº 138/2015 foi aprovado em
discussão única na Sessão Ordinária do dia
30/09/2015.

Plenário José Mariz, 30/09/ de 2015.



1º Secretário